



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.624, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0045.2248	Manutenção do Centro de Observação Animal (COA).
646 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (+) R\$ 50.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
006	SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
10.301.0043.2087	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde.
561 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (-) R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 26 de abril de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 26 de abril de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ